



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1136/2024

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2024.

Processo nº 0885593-53.2023.8.19.0001,
ajuizado por .

Em atenção ao Despacho/Decisão Judicial (Num. 102679553 – Pág. 1), seguem as seguintes considerações:

Trata-se de demanda judicial com pleito do produto **Canabidiol 1 Pure Full Spectrum 200mg/mL – 30mL** (Num. 65425759 – Pág. 1).

Em consulta ao banco de dados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)¹, foram encontrados os seguintes produtos, **registrados como fitofármacos/produtos à base de *Cannabis sativa*, em situação ativa:**

1 – Canabidiol Active Pharmaceutica 20mg/mL – 30mL	7 – Canabidiol Greencare 23,75mg/mL – 10mL
2 – Canabidiol Aura Pharma 50mg/mL – 10mL	8 – Canabidiol Herbarium <u>200mg/mL – 30mL</u>
3 – Canabidiol Belcher 150mg/mL – 10mL	9 – Canabidiol Mantecorp Farmasa 23,75mg/mL – 10mL
4 – Canabidiol Collect 20mg/mL – 30mL	10 – Canabidiol Nunature 17,18mg/mL – 30mL 34,36mg/mL – 30mL
5 – Canabidiol Easelabs 100mg/mL – 10mL e 30mL	11 – Canabidiol Prati-Donaduzzi 20mg/mL – 30mL 50mg/mL – 30mL <u>200mg/mL – 30mL</u>
6 – Canabidiol Farmanguinhos <u>200mg/mL – 30mL</u>	12 – Canabidiol Promediol <u>200mg/mL – 30mL</u>

¹ Consulta de Produtos de Cannabis. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/cannabis/q/?substancia=25722>>. Acesso em: 02 abr. 2024.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

13 – Canabidiol Eurofarma: 20mg/mL – 30mL 50mg/mL – 30mL <u>200mg/mL – 30mL</u>	14 – Canabidiol Verdemed: 20mg/mL – 30mL 50mg/mL – 30mL 100mg/mL – 30mL e 100mL <u>200mg/mL – 30mL</u>
---	--

Informa-se, de acordo com a tabela acima, que os produtos Canabidiol Eurofarma, Canabidiol Verdemed, Canabidiol Promediol, Canabidiol Farmanguinhos, Canabidiol Prati-Donaduzzi e Canabidiol Herbarium encontram-se disponíveis na **mesma concentração do Canabidiol pleiteado 200mg/mL**.

Acrescenta-se que **os produtos à base de *Cannabis* registrados na ANVISA são vendidos mediante prescrição médica sujeita à Notificação de Receita “B” (azul)**, conforme regulamenta a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações².

Sem mais a contribuir no momento, e estando este Núcleo à disposição para outras eventuais elucidacões.

Encaminha-se ao **1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, o processo supracitado em retorno para ciência.

JULIANA DE ASEVEDO BRÜTT

Farmacêutica
CRF-RJ 8296
ID. 5074441-0

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

² RESOLUÇÃO - RDC Nº 784, DE 31 DE MARÇO DE 2023. Dispõe sobre a atualização do Anexo I (Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/controlados/RDC784.2023.pdf>>. Acesso em: 02 abr. 2024.